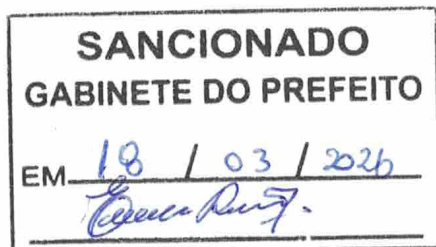




# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### LEI MUNICIPAL Nº 1084/2026



“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Nova Guarita - MT, a título de Revisão Geral Anual na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Nova Guarita - MT, prevista no Inc. X, art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) relativo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2026.

**Edson Gonzaga Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**